

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

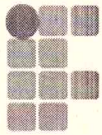
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03.2016 PROCESSO Nº 23411.002672/2016-99

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Instituto Federal do Paraná Campus Reitoria, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 461, de 13 de outubro de 2016, para a realização dos trabalhos referentes à Tomada de Preços supracitada.

CRENCIAMENTO: Iniciaram-se os trabalhos com o credenciamento da empresa participante, a rubrica nos envelopes lacrados recebidos e, em seguida, a abertura daqueles referentes à Habilitação. A empresa participante é: PETRY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 19.534.982/0001-20); representada, no ato, pelo seu sócio DIOGO ALEX PETRY. **HABILITAÇÃO:** Foram abertos pela Comissão o envelope de Habilitação, rubricada, analisada e numerada a documentação, do número 01 a 33, e dado vista à empresa. Assim, restou habilitada a Empresa PETRY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 19.534.982/0001-20) tendo sido considerado, para tanto, na habilitação econômico-financeira, o item 7.3.4.6 do Edital, que comprovou que a empresa possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação. A empresa presente assinou o Termo de Desistência Recursal. **PROPOSTAS:** Assim sendo, a Comissão deu prosseguimento aos seus trabalhos abrindo o envelope relativo à proposta. A comissão rubricou, analisou e numerou a documentação apresentada, do número 01 a 07, e deu vista à empresa licitante presente para apreciação. A mesma não se manifestou. Quanto aos valores apresentados, a Empresa PETRY ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 162.868,95 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e noventa e cinco centavos). De acordo com o Edital, a Proposta da Empresa PETRY ENGENHARIA não foi apresentada de maneira adequada, faltando a apresentação do documento do Anexo VII do item 8.1.5 do Edital, qual seja, a

Diogo



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

composição do BDI, requisito básico para análise da proposta, sendo desta forma **desclassificada**, frustrando a licitação. O Presidente da comissão informou ao licitante sobre a possibilidade de recurso, na forma do subitem 10.16. do edital, das decisões proferidas pela Comissão, no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes a ata e encerrada a sessão pela Comissão, às dez horas e cinquenta e seis minutos. A ata será publicada no site do IFPR, na página <http://reitoria.ifpr.edu.br/>.

Osmair Gelson de Lima Filho

Presidente

Jeniffer da Silveira

membro

Rogerio da Costa Silva

membro

Tiago Radaskievicz

membro

PETRY ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ - 19.534.982/0001-20)

Diogo Alex Petry - CPF 077.998.289-43